



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha da empresa **R E DOS SANTOS LTDA – ME** para a contratação de serviços de assessoria e consultoria em Licitações Públicas e captação de recursos se fundamenta no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação em razão da notória especialização do contratado.

A referida empresa apresenta comprovada notória especialização na área de consultoria em gestão pública, especialmente em processos licitatórios, convênios, programas estaduais e federais, bem como no acompanhamento técnico e jurídico das fases interna e externa das licitações. Sua experiência é reconhecida pelo desempenho satisfatório em serviços análogos prestados a outros entes da Administração Pública, demonstrando domínio técnico e profundo conhecimento da legislação aplicável, normas de controle externo e boas práticas administrativas.

Além disso, a empresa dispõe de corpo técnico altamente qualificado, com expertise consolidada na elaboração de estudos preliminares, termos de referência, análise de editais, acompanhamento processual, bem como na alimentação de sistemas eletrônicos como o TCM-PA (Mural de Licitações e Geo-Obras), requisito indispensável para a adequada gestão dos procedimentos da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

Diante da natureza do objeto, a contratação demanda profissional ou empresa com capacidade singular, cuja atuação não se restringe a mera execução de serviços genéricos, mas envolve a aplicação de conhecimentos técnicos específicos, acumulados ao longo de sua trajetória profissional, o que garante maior segurança jurídica e eficiência administrativa ao Município.

Portanto, a escolha da empresa **R E DOS SANTOS LTDA – ME** justifica-se pela sua notória especialização, experiência comprovada, capacidade técnica e reconhecimento no mercado, fatores que tornam inviável a competição entre possíveis fornecedores, atendendo ao princípio da eficiência e assegurando o interesse público na execução do contrato.

São Geraldo do Araguaia – PA, 27 de Janeiro de 2025.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito